



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
PA 2019/2661

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Fotopolimerizador de resinas odontológicas com sistema de optoeletrônico** para atender à Divisão de Serviços Médicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fotopolimerizador é necessário para uso do Setor odontológico na continuidade do atendimento dos servidores, magistrados e dependentes, atendendo à solicitação realizada pela Divisão de Serviços Médicos do TJAM através do memorando nº. 014/2019-DVSM/TJ de 31/01/2019.

2.2. Ausência de Ata de Registro de Preços disponível no TJAM para aquisição do objeto.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;
- c) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não será licitado para fim de Registro de Preços** uma vez que a aquisição do material será integral e imediata, portanto, não se enquadrando nas condições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 7892/2013 e no art. 3º do Decreto Estadual nº. 34.162/2013.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	BR0410459	<p><u>Equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador, aspecto físico base peça de mão sem fio, material ponteira ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo plástico abs, fonte luz led, instalação elétrica, componentes protetor ocular</u></p> <p><u>Detalhamento do Item:</u> Fotopolimerizador de resinas odontológicas: com sistema optoeletrônico, compacto, de fácil manuseio e com design ergonômico; deve possuir emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas que garanta a polimerização segura de compósitos ativados pela anforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para o operador/paciente; deve possuir comprimento de onda entre 440nm - 460nm; com ajuste de tempo de exposição programável, até 60 segundos; com sistema eletrônico composto de alime Garantia: 12 meses.</p>	Und	02

5.2. A descrição, as especificações técnicas e os quantitativos dos itens acima foram definidos pelo **Setor Médico do TJAM (2129-6749)**.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. O quantitativo a ser adquirido encontra-se indicado nas tabelas do item 5.1.

8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

8.1. A aquisição do material será realizada de forma imediate e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. **Não há cronograma de execução** haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediate e integral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor do bem é discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos e nos limites do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o material, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) **Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;**
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
 - b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
 - c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
 - d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
 - e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 - f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.
-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos materiais está discriminado na tabela do item 5.1.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1. **Não será necessária** a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do objeto.

18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

18.1. **Não serão exigidos** catálogos ou amostras dos materiais.

19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. O prazo máximo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do pedido pela contratada.

19.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

19.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

19.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.3. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no [e-mail patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br), e será realizada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

20.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

21.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento será realizada por servidor ou setor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

22.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Manaus, 07 de março de 2019.

Edernilson Rodrigues Ferreira
Assistente Administrativo
Divisão de Patrimônio e Material

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretor da Divisão de Patrimônio e Material